
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.497, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Espaço Dom Jayme Chemello, voltado à formação humana, espiritual e social, no largo frontal e ao entorno da Catedral Metropolitana São Francisco de Paula, localizada na Praça José Bonifácio, no Centro de Pelotas, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Pelotas, o Espaço Dom Jayme Chemello, no largo frontal e ao entorno da Catedral Metropolitana São Francisco de Paula, localizada na Praça José Bonifácio, no Centro de Pelotas, destinado ao desenvolvimento de atividades voltadas à formação humana, espiritual e social, promovendo ações educativas, culturais, solidárias e de valorização da vida comunitária.

Art. 2º O Espaço Dom Jayme Chemello poderá ser implantado em área pública destinada à convivência comunitária, centro cultural ou outro local adequado, conforme definição do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º São objetivos do Espaço Dom Jayme Chemello:

- I – fomentar valores humanos, éticos e espirituais;
- II – promover atividades educativas, artísticas e culturais de integração social;
- III – incentivar o diálogo inter-religioso e o respeito à diversidade de crenças e pensamentos;
- IV – realizar ações de voluntariado, solidariedade e cidadania;
- V – manter viva a memória e o legado do Bispo Dom Jayme Chemello, exemplo de fé, diálogo e compromisso social com o povo pelotense.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de novembro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:EBC1D54A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02/12/2025. Edição 4217
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>